



**PORTARIA Nº 2.435, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

*(Renova a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

**CONSIDERANDO** a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023 (alterada pela Lei nº 1.743/2026), através do Processo Administrativo nº 2.526/2024 apensado ao Processo Administrativo nº 2.017/2025 e das Portarias nº 2.221/2025 e 2.364/2025;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto na **Portaria nº 2.364/2025** e o pedido de renovação formalizado através do Processo Administrativo nº 2.526/2024 apensado ao Processo Administrativo nº 2.017/2025, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023; e alterações: **Resolve** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Fica renovada a redução da jornada de trabalho da servidora **NIVEA DA CONCEIÇÃO MARQUES OLIVATO**, matrícula nº 010395, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026.

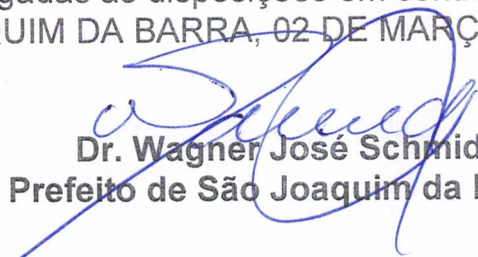
**§ 1º.** A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **05 de fevereiro de 2026**, podendo ser renovada por iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743/2026.

**§ 2º.** O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743/2026.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE MARÇO DE 2026.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000